PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290.000 — FORMIGA - MG.

LEI Nº 2134 DE 07 DE JUNHO DE 1993.

Acresce Parágrafo Único ao Artigo 13, altera redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 14 e número de cargos da função de Médicos no Anexo I, todos da Lei 2075 de 25/02/1993, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE` LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 13 da Lei nº 2075, o parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A referida denominação de Comissão do Cargo e Gratificação de Função, remunera especificamente o exercício da função ou cargo, durante o seu exercício.

Art. 2º - Fica alterado a redação dada aos parágrafos 1º, 2º , e 3º do art. 14 da Lei 2075, que passa a vigorar sob a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Escolas com seis a nove classes de pré-escolar a oitava séries, terão um Diretor Nível "I".

Parágrafo 2º - Escolas com dez a treze classes de pré-escolar a oitava séries, terá um Diretor de Nível "II".

Parágrafo 3º - Escolas acima de treze classes de pré-escolar a oitava séries, terão um Diretor de Nível "III".

Art. 3º - Fica também alterado o número de cargos de médicos do anexo I, de 10 (dez) para 15 (quinze).

Art. 4º - Fica excluído o número de diretores, passando o critério para o número de classes e escolas Municipais.

Art. 5º - Esta Lei que terá as dotações orçamentárias previstas na Lei 2075, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de Junho de 1993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSIEL CARRILHO MACHADO
Chefe de Gabinete